



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/060/2019

P. A. Nº. PMC/14550/2013

Concorrência: nº 018/2018

PRC/196/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, José Vicente Santana, e do outro lado, a empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.278.335/0001-39, com endereço na Rua 1136, nº 445, Q. 245, Lt. 35, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representada por Vicente Souto Júnior, inscrito no CPF nº 359.689.071-34 e RG nº 1.193.904 SSP/GO, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/131/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços por 30 (trinta) dias, a prorrogação do prazo do contrato por 90 (noventa) dias, com início em 23/08/2020 e término em 21/11/2020 e reajuste de valor no percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), segundo cálculo de fl. 741 do processo licitatório.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$8.765,87 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Orgão: 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 05 - Diretoria de Patrimônio Histórico
Atividade: 1061 - PAC Cidade históricas
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA


José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


MARSOU ENGENHARIA EIRELI
Thiago C. Peroto
Eng. Civil
RNP 1008608177


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 01 de julho de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José Vicente Santana
Secretário Municipal de Gestão Urbana


Vicente Souto Júnior
Marsou Engenharia Eireli

MARSOU ENGENHARIA EIRELI
Thiago C. Peroto
Eng. Civil
RNP 1008908177

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 